

**PORTARIA Nº584/2022**

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Fica determinado o **RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS**, no período de 01 a 30 de junho de 2022. Não será aceito, para este recadastramento, procuração, sendo que o Inativo não recadastrado terá seus proventos ou pensão suspensos até sua regularização, de acordo com a Lei Complementar nº066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 185, §2º:

*§2º A não atualização dos dados implica na suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão, que ficará retido na tesouraria, até a regularização da situação.*

**Art. 2º** – O Aposentado, Inativo ou Pensionista impedido de locomover-se deverá comunicar ao DRH pelo telefone (35) 99761-8289 para as providências cabíveis, conforme a Lei Complementar nº066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 185, §1º e §3º:

*§1º Caso o aposentado ou pensionista não possa se deslocar até o setor por problemas de saúde o mesmo deverá comunicar a administração para que um servidor realize a atualização de dados em sua residência.*

*§3º Caso a regularização não ocorra até o dia 30 de setembro do ano correspondente, a aposentadoria ou pensão será cassada e os valores retidos reverterão aos cofres municipais.*

**Parágrafo Único:** Não será aceito, para este recadastramento, procuração, sendo que o Inativo não recadastrado terá seus proventos ou pensão suspensos até sua regularização.

**Art. 3º** – Deverá ser o pensionista conduzido pela equipe da Secretaria Municipal de Administração para que seja realizado o registro fotográfico do recadastramento/2022.

**Parágrafo Único:** Aos aposentados e pensionistas domiciliados fora do município de Itajubá deverão realizar o recadastramento em Cartório enviando ao RH o comprovante da realização do mesmo.

**Art 4º** - Fica designada como responsável pelo recadastramento dos servidores inativos e pensionistas municipais a Sra. Thayssa Rodrigues Pedroso, Matrícula nº 6439, lotada na SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigido para o recadastramento o preenchimento do Anexo I desta Portaria e a apresentação dos seguintes documentos:

- A- Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- B- Documento de identificação oficial com foto;

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itajubá, 27 de maio de 2022, 203º ano da fundação e 174º da elevação à Município.

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JONAS HENRIQUE RODRIGUES**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## RECADASTRAMENTO

NOME DO RECADASTRADO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

APOSENTADO: \_\_\_\_\_

PENSIONISTA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### POSSUI DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

**SIM:** \_\_\_\_\_ (Anexar documento para comprovar)

**NÃO:** \_\_\_\_\_

<i>Nome do Dependente</i>	<i>Parentesco</i>	<i>Data de Nascimento</i>

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECADASTRADO

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO

\_\_\_\_\_  
JONAS HENRIQUE RODRIGUES  
Diretor do Departamento Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
JULIANO GALDINO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração